



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS
LICITAÇÃO TP N°. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2017

O Município de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, torna publico que realizará licitação **TOMADA DE PREÇOS**, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE CATANDUVAS, situada a Avenida Dos Pioneiros, 500, CENTRO - CATANDUVAS - PR.

1- DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - O edital será distribuído até o dia 28/03/2017.

1.2 - Os envelopes contendo caução, documentação e propostas deverão ser entregues até às 13:45 horas do dia, 30/03/2017 e serão abertos no dia 30/03/2017 as 14:00 horas.

1.3 - Integra esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, Minuta do Contrato, Modelo Credenciamento, Modelo de Declaração de Idoneidade, Modelo de Declaração de que não possuem vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo e Termo de Renuncia, Projetos: Arquitetônico; metálica; estrutural; elétrico e prevenção contra incêndios, memorial descritivo, cronograma global e planilha orçamentária.

1.4 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:

1.4.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

1.4.2 - A empresa interessada é ficara responsável pela impressão de projetos que julgar necessário, sendo que o Município fornecerá os mesmos em via digital (CD).

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo I).



- 2.1 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma, planilha orçamentária e memorial descritivo.
- 2.2 - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
- 2.3 - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
- 2.4 – A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.
- 2.5 – A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da obra.
- 2.6 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), Apólice de Seguro da Obra e Alvará de Licença de Construção da obra.
- 2.7 – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução.

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação.

3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta.

3.4 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)



ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

4 - CAUÇÃO:

4.1 - O envelope 01 deverá conter "CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO":

4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admitido para proposta.

4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:

- a) Cheque administrativo bancário, nominal à PM de CATANDUVAS/PR; ou,
- b) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias; ou,
- c) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado da somatória da validade de proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias.
- d) Cheque administrativo.

OBSERVAÇÕES:

a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n. 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 02 (duas) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo, valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.

c) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à PM de CATANDUVAS/PR, no ato da assinatura do contrato. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.



4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA"

4.4.1 - Para assinatura de contrato, a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato materializadas em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No Caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de CATANDUVAS – PR

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterà os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade.

5.1.1.1 – Caso a empresa tenha efetuado alteração do contrato social posterior a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a última alteração do Contrato Social.

5.1.2 – Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Declaração de que não possuem vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 – Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal;

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

5.1.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

5.1.9 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.11 – Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho competente em plena validade;

5.1.12 – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente em plena validade.

5.1.13 – Comprovante de o Licitante possuir aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestado da empresa ou do profissional contratado.

5.1.14 – CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho competente, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.1.15 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo;

5.1.16 – Comprovante de a empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado mínimo de 10% do valor Máximo estipulado para a licitação.

5.1.17 – Declaração de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.18 - Atestado de visita técnica expedida pelo Município, junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, em modelo próprio, assinado pelo representante do Município e pelo responsável técnico da empresa.

5.1.18.1 – A visita técnica será efetuada até 1 dia anterior a licitação, e deverá ser agendada com o setor de engenharia do Município.

5.1.18.1.1 - O local de saída para a visita técnica é do Departamento de Engenharia e Arquitetura, localizado na Prefeitura Municipal.



OBS: O responsável Técnico da empresa deverá portar documentação comprovando formação profissional e vínculo empregatício com a empresa que representa, além de comprovante de recolhimento de taxa de retirada de edital.

5.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas.

5.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também o seu conteúdo.

NOTA – Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.4.1 - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.5 - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.

5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



5.5.2 – As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a sua apresentação.

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na **inabilitação do licitante**.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 03 deverá conter:

6.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo 1, Devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

6.1.2 - Cronograma físico - financeiro de execução da obra;

6.1.3 – Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços;

6.2 - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - É facultado a empresa apresentar a composição de custos (material e mão-de-obra) juntamente com a proposta ou posterior ao resultado.

6.4 – A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.7 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

6.8 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



7 - DO JULGAMENTO

7.1 – Será (ão) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) global.

7.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.3 – Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de CATANDUVAS, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos **envelopes nº 01** contendo a caução, e do **envelope nº 02**, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item DOCUMENTAÇÃO**. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

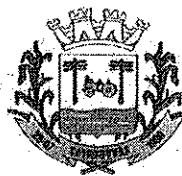
8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida à abertura dos envelopes nº 03 (Proposta).

8.4.1 - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

8.5 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 03 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.6 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 03, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.



9 - DO VALOR

9.1 - Estima-se o valor total máximo para a proposta desta licitação a quantia de R\$ 49.954,63 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

10.2- Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias); GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra.

10.3 - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/CREA;
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;
- Cópia da Apólice de Seguro da Obra.

10.4 - O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

10.5 - Ficam os pagamentos condicionados a liberação por parte da conveniada do Município.

10.6 - Os pagamentos serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

02.08.26.782.1900.3.030.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

11.2 - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.



12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

12.2 - A homologação fica condicionada a autorização e liberação de recurso por parte da conveniada do Município.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O MUNICIPIO DE CATANDUVAS revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.3 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.4- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o TOMADA DE PREÇOS, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

14.5 – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

14.6- Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

14.7 – O fiscal designado pelo Município para vistoria da obra é o Sr. Lucas Matias dos Santos Silva.

14.8 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

CATANDUVAS, 07/03/2017.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

MODELO DE PROPOSTA

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Proposta
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS	

Nos propomos a fornecer os produtos acima de acordo com o constante no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____, ____ de ____ de 2017

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado: _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital nº 1/2017 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma global, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO– empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da obra.

PARÁGRAFO SEXTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), Apólice de Seguro da Obra e Alvará de Licença de Construção da obra.

a) A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO OITAVO– As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias), GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/CREA;
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;
- Cópia da Apólice de Seguro da Obra.

PARÁGRAFO QUARTO – O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

PARÁGRAFO QUINTO- O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO – Ficam os pagamentos condicionados a liberação por parte da conveniada do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **MUNICÍPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, indenizará o **MUNICÍPIO** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 – Catanduvas/PR
Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal designado pelo Município para vistoria da obra é o Sr. Lucas Matias dos Santos Silva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, _____ de _____ de 201_____

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a
participar do procedimento Licitatório nº _____ sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS,
instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

CATANDUVAS, em _____

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número _____, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CATANDUVAS, _____

EMPRESA _____

Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO

Eu, _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, sócio
gerente/titular da empresa _____, RG
nº _____, CPF _____ nº _____,
(endereço); _____
ao Município de CATANDUVAS, que os sócios da empresa

_____ não estão
incursos em vedações legais decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública
junto à administração pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou
Municipal.

DECLARO, também, que tenho inteiro conhecimento do teor da Súmula Vinculante nº 13, do
Supremo Tribunal Federal, não possuindo relação de parentesco com agentes políticos, no
exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção,
chefia ou assessoramento do Poder Executivo do Município de CATANDUVAS.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tenho ciência de toda a legislação aplicável.

Fica a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CATANDUVAS autorizada a realizar diligências para
verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer
esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos
documentos apresentados, bem como autorizo quaisquer empresas, entidades e/ou
instituições mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação
e/ou declaração solicitada pelo Município de CATANDUVAS.

(cidade) _____, (dia) ___ de (mês) _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação número _____, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

CATANDUVAS, _____

EMPRESA _____